



**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Sr. **Tullio Ian Marangoni de Moraes**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo. 74, inc. III, aliena “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação pelas Administrações Públicas, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como após análise jurídica e técnica do presente processo, resolve:

HOMOLOGAR e RATIFICAR o resultado do procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**, relativo ao **Processo Administrativo nº 018/2025**, que teve por objeto a contratação inscrição em curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB)” para vereador da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de março de 2025 em Brasília – Distrito Federal, cujo valor total é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em favor da empresa **WR Gestão Pública**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95**, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual.

A contratação foi considerada vantajosa e de interesse público, conforme os critérios de economicidade e eficiência apurados no presente procedimento de contratação, estando em conformidade com a legislação vigente. O processo de inexigibilidade de licitação foi conduzido dentro dos limites legais, sendo a proposta selecionada a que melhor atende aos interesses da Administração Pública, em observância aos princípios que regem a gestão pública.

Dessa forma, fica **homologado e ratificado** o procedimento administrativo referente à inexigibilidade de licitação, autorizando-se os setores competentes a procederem com as providências cabíveis para a formalização do contrato administrativo ou do instrumento jurídico correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nepomuceno, Minas Gerais, 20 de março de 2025.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

